

lei nº 766/88.

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, a permutar um lote de Berreno e dá outras providências...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Antinho - MS, autorizado a permutar o lote de Berreno sob nº 01, da quadra nº 90, medindo 25 x 50,00 ms. localizado no fundo lote este pertencente a Dona Lidia Ferreira dos Santos, pelo lote de Berreno sob o nº 13 da quadra nº 91, medindo 25,00 x 50,00 ms. localizado também no fundo, lote este, pertencente a Prefeitura Municipal, com as seguintes confrontações, visto da rua: Luiz de Albuquerque:
Do lado direito: Com o lote nº 15
Do lado esquerdo: Com o lote nº 11
Frente: Com a rua Luiz de Albuquerque
Dos fundos: Com o lote nº 14.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Porto Antinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 1988.

Maiconil Marques dos Santos
Prefeito Municipal

Continuação da Lei 796/88.

1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$	800.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cz\$	507.260.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	1.590.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL ...	Cz\$	5.000.000,00
2.1 - Operação de Créditos ...	Cz\$	2.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$	500.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cz\$	2.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programados de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte Desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$	50.000.000,00
03 - Administração e Planejamento ...	Cz\$	114.645.000,00
04 - Agricultura	Cz\$	10.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	137.225.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ...	Cz\$	58.700.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços ...	Pz\$	5.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	26.430.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	28.000.000,00
16 - Transporte	Cz\$	90.000.000,00
Total da Despesa	Cz\$	520.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01. Processo Legislativo	Cz\$	50.000.000,00
--------------------------------	------	---------------

Segue...

Continuação da Lei nº 776/88

07. Administração	Cz\$	98.610.000,00
08. Administração Financeira	Cz\$	16.035.000,00
14. Produção Vegetal	Cz\$	10.000.000,00
42. Ensino de 1º Grau	Cz\$	135.375.000,00
45. Ensino Supletivo	Cz\$	1.000.000,00
47. Assistência e Educando	Cz\$	350.000,00
48. Cultura	Cz\$	500.000,00
58. Urbanismo	Cz\$	55.200.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	Cz\$	3.500.000,00
65. Turismo	Cz\$	5.000.000,00
75. Saúde	Cz\$	25.000.000,00
76. Saneamento	Cz\$	1.430.000,00
81. Assistência	Cz\$	13.300.000,00
82. Previdência	Cz\$	9.700.000,00
84. PASEP	Cz\$	5.000.000,00
88. Transporte Rodoviário	Cz\$	90.000.000,00
Total da Despesa	Cz\$	<u>520.000.000,00</u>

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.00.0 - DESPESAS CORRENTES ...	Cz\$	418.650.800,00
4.00.0 - DESPESAS DE CAPITAL ...	Cz\$	<u>101.349.200,00</u>
		520.000.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO

1. CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$	50.000.000,00
---------------------------	------	---------------

Segue...

Continuação da Lei nº 446/88.

PODER EXECUTIVO

1. Gabinete do Prefeito	Cz\$	42.000.000,00
2. Secretaria de Administração...	Cz\$	56.610.000,00
3. Secretaria de Fzda. Municipal...	Cz\$	16.035.000,00
4. Secretaria Mun. de Educ. e Cultura...	Cz\$	137.225.000,00
5. Depto de Prom. Social	Cz\$	28.000.000,00
6. Serviços de Saúde	Cz\$	26.430.000,00
7. Secretaria de Agricultura...	Cz\$	10.000.000,00
8. Depto de Turismo	Cz\$	5.000.000,00
9. Serviços Urbanos	Cz\$	58.700.000,00
10. Secretaria Mun. de Obras	Cz\$	90.000.000,00
		<u>520.000.000,00</u>

Art. 4º - de acordo com o Inciso I do Artigo 60 da Constituição da República nos termos dos artigos 40 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, fica o Executivo autorizado a:

I. Efetuar operações de créditos para antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estipulada.

II. Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da Despesa estipulada para atender o reforço de dotações insuficientes.

III - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações

Segue...

Continuação da lei nº 6/88

de créditos até o limite de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Art. 5º Esta lei, entrará em vigor, a partir de Janeiro de 1989, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Porto Murinho, Estado de Mato
Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 1988

Marcionil M. dos Santos
- Prefeito Municipal -

mm s / afd: